



### JULGAMENTO DE RECURSO

<b>TERMO:</b>	Decisório
<b>FEITO:</b>	Interposição de Recurso da Sessão de Licitação
<b>LICITAÇÃO:</b>	Pregão Eletrônico nº 003/2021
<b>OBJETO:</b>	Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de equipamentos de Ultrassom através das Resoluções SESA nº 768/2019 e nº 645/2020, para o Departamento de Saúde.
<b>RECORRENTE:</b>	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI – CNPJ 09.134.634/0001-01
<b>RECORRIDA</b>	Pregoeira Municipal

#### 1 DOS FATOS

Trata-se de Interposição de Recurso referente ao Item nº 01 do Pregão Eletrônico nº 003/2021, realizada no dia 26/03/2021, pela empresa **PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI – CNPJ 09.134.634/0001-01**.

Em seu contexto apresenta insatisfação com o produto apresentado pela Empresa **IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ 12.255.403/0001-60** onde alega que o equipamento desatende algumas das principais características exigidas no Edital, também alega que as demais licitantes **BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA e ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA** não disponibilizaram proposta na fase de habilitação e não estavam disponíveis em nenhum campo.

Decorrido o prazo para apresentar contrarrazões, a empresa **IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ 12.255.403/0001-60**, tempestivamente apresentou contrarrazões, alegando que cumpriu exatamente e completamente todas as exigências editalícias, sem nenhuma exceção, não havendo justificativa plausível para que as alegações infundadas da contrarrazoada venham a prosperar.

Após recebimento de recurso e contrarrazão, o processo foi despachado ao Departamento Municipal de Saúde no dia 09/04/2021 para análise técnica do equipamento apresentado pela vencedora da licitação **IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA** se atende os requisitos técnicos previstos nas Resoluções SESA nº 768/2019 e nº 645/2020 conforme Retificação III do Edital do dia 11/03/2021.

#### 2 DA ADMISSIBILIDADE

A apresentação da interposição de recurso foi anexado diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, na data de 31/03/2021, às 17h24, diante do prazo de três dias úteis como previsto em edital, portanto tempestivo, pois conforme prevê o item 14.4 do referido edital, até três dias úteis para apresentação das razões manifestadas em sessão.

A apresentação da contrarrazão também foi anexada na Plataforma BLL na data de 07/04/2021, às 16:34.





### 3 DO MÉRITO DO RECURSO

O recurso apresentado por **PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI – CNPJ 09.134.634/0001-01** não merece prosperar. Explico.

#### 3.1 Quanto a desconformidade do objeto com o solicitado em edital

Rejeito. Inicialmente a recorrente alega que a empresa **IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ 12.255.403/0001-60**, não apresentou o Transdutor Convexo Volumétrico de (3 6 mhz), desatendendo o solicitado no certame atualizado.

Em contrarrazão a empresa **IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA** alega que o equipamento ofertado apresenta Transdutor Volumétrico de 3-6 mhz e que cumpre e atende as especificações do Edital.

Também, conforme Ofício nº 262/2021 apresentado pelo Departamento de Saúde após análise técnica, definiram que a mesma entregará o equipamento dentro da resolução citada, pois apresenta o Transdutor Volumétrico de 3-6 mhz na sua descrição do equipamento de Ultrassom.

Assim o recurso apresentado não tem o condão de destituir a proposta apresentada e conseqüentemente desclassificação visto que a empresa ofertou aparelho conforme a descrição editalícia.

Observo que, caso na entrega do produto se verifique alguma discrepância quanto ao descritivo o Departamento de Saúde poderá rejeitá-lo e notificar a empresa.

### 4 CONCLUSÃO

Do exposto, recebo o recurso porque protocolado no prazo legal, e no mérito **INDEFERIR** as alegações recursais interpostas, conforme fundamentação supra, pois a empresa **IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA** atende as especificações editalícias.

Dê-se ciência às licitantes.

Porto Amazonas, 19 de abril de 2021.

  
**Cássia Lizyane Breda de Moraes**  
Pregoeira Municipal